



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 649/08, DE 12 DE DEZEMBRO

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2009, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

MARCELO R. VASCONCELOS LIMA, PREFEITO do Município de **QUEBRANGULO**, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município de **QUEBRANGULO**, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2009, em **R\$ 28.327.613,00 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e treze reais)**, distribuídos nas seguintes esferas:

I – Esfera Fiscal – R\$ 15.036.637,00 (quinze milhões, trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais)

II – Esfera da Seguridade Social – R\$ 13.290.976,00 (treze milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e setenta e seis reais)

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	19.358.613,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	979.600,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	728.653,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	189.835,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$	-
1.5 - Receita Industrial	R\$	-
1.6 - Receita de Serviços	R\$	-
1.7 - Transferências Correntes	R\$	16.525.545,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	128.460,00
7.0 - Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	806.520,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	8.969.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$	200.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$	-
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$	-
2.4 - Transferências de Capital	R\$	8.769.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$	-
TOTAL DA RECEITA	R\$	28.327.613,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo as Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Órgãos, obedecendo-se sempre o disposto na Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, discriminadas nos seguintes elementos de despesas:



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR FIXADO
3190.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	16.000,00
3190.03	PENSÕES	5.000,00
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	440.000,00
3190.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	40.500,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.568.996,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	379.000,00
3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000,00
3190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
3191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	627.054,00
3390.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	750.000,00
3390.03	PENSÕES	300.000,00
3390.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100.000,00
3390.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
3390.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	159.000,00
3390.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.000,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.768.859,00
3390.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF.DESPORT. E OUTRAS	6.000,00
3390.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	705.377,00
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	270.000,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.321.877,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.526,00
3390.41	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	136.000,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	202.400,00
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.000,00
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.554.000,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.164.000,00
4590.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000,00
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00
4691.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - INTRA ORÇ.	204.000,00
TOTAL DA DESPESA		28.207.589,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.024,00
RESERVA DA PREFEITURA		11.504,00
RESERVA DO RPPS		108.520,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)		28.327.613,00

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

- I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;
- II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;
- III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções.

Parágrafo único – os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo, em 12 de dezembro de 2008.

MARCELO R. VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 649/08, DE 12 DE DEZEMBRO

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2009, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

MARCELO R. VASCONCELOS LIMA, PREFEITO do Município de **QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município de **QUEBRANGULO**, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2009, em **R\$ 28.327.613,00 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e treze reais)**, distribuídos nas seguintes esferas:

I – Esfera Fiscal – R\$ 15.036.637,00 (quinze milhões, trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais)

II – Esfera da Seguridade Social – R\$ 13.290.976,00 (treze milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e setenta e seis reais)

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.358.613,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 979.600,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 728.653,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 189.835,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$ -
1.5 - Receita Industrial	R\$ -
1.6 - Receita de Serviços	R\$ -
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 16.525.545,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 128.460,00
7.0 - Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ 806.520,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.969.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 200.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ -
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ -
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 8.769.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$ -
TOTAL DA RECEITA	R\$ 28.327.613,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo as Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Órgãos, obedecendo-se sempre o disposto na Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, discriminadas nos seguintes elementos de despesas:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR FIXADO
3190.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	16.000,00
3190.03	PENSÕES	5.000,00
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	440.000,00
3190.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	40.500,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.568.996,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	379.000,00
3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000,00
3190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
3191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	627.054,00
3390.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	750.000,00
3390.03	PENSÕES	300.000,00
3390.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100.000,00
3390.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
3390.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	159.000,00
3390.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.000,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.768.859,00
3390.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF.DESPORT. E OUTRAS	6.000,00
3390.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	705.377,00
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	270.000,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.321.877,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.526,00
3390.41	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	136.000,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	202.400,00
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.000,00
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.554.000,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.164.000,00
4590.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000,00
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00
4691.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - INTRA ORÇ.	204.000,00
TOTAL DA DESPESA		28.207.589,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.024,00
RESERVA DA PREFEITURA		11.504,00
RESERVA DO RPPS		108.520,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)		28.327.613,00

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;

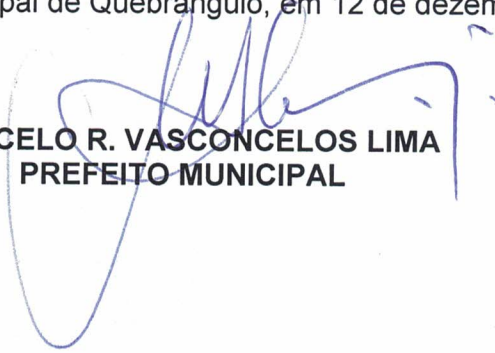
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;

III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções.

Parágrafo único – os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo, em 12 de dezembro de 2008.


MARCELO R. VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL